

no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145405 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
JORGE JUNIOR RIBEIRO SILVA
END: BR 230, ROD. TRANSAMAZONICA, KM 359, SENTIDO MARABA-ALTAMIRA, VICINAL TRES BARRACAS A 64 KM - ZONA RURAL.
CEP: 68.480-000 - PORTEL - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor JORGE JUNIOR RIBEIRO SILVA, CPF: 026.927.232-10, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 3509/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00178 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 33,63 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145406 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
JORGE JUNIOR RIBEIRO SILVA
END: BR 230, ROD. TRANS., KM 359, SENT. MARABA-ALTAMIRA, VICINAL TRES BARRACAS A 64 KM - ZONA RURAL.
CEP: 68.480-000 - PORTEL - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor JORGE JUNIOR RIBEIRO SILVA, CPF: 026.927.232-10, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 3511/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00192 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 16,39 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145409 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
ELOIR ROSA DA SILVA
END: MARGEM ESQUERDA DO RIO ÇATETÉ - ZONA RURAL
CEP: 68.371-000 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) ELOIR ROSA DA SILVA, CPF: 494.279.621-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2732/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00330 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 223,92 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145410 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
WANDERLAN BATISTA ARRUDA
END: VC PILÃO POENTE, 319 VILA PILÃO PONTE.
CEP: 68.365-000 - ANAPU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) WANDERLAN BATISTA ARRUDA, CPF: 898.680.562-68, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 3708/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00281 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,45 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145421 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
EDIVANDRO GOIS DA SILVA
END: COMUNIDADE PRAIA GRANDE S/N - ZONA RURAL.
CEP: 68.200-000 - ALENQUER - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor EDIVANDRO GOIS DA SILVA, CPF: 958.656.912-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 3488/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00564 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,62 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145431 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
ADÃO CLARO
END: ROD. TRANS-GARIMPEIRA, COMUNIDADE DO SAMAUMA S/N.
CEP: 68.378-899 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ADÃO CLARO, CPF: 197.815.803-30, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 998/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00260 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 163,63 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145435 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
JOANILSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
END: ROD. PA 150, KM 90-INTERIOR, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL.
CEP: 68.590-000 - JACUNDA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor JOANILSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CPF: 279.199.002-04, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 5881/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00305 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 45,1360 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145436 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
END: COMUNIDADE NOVO HORIZONTE, LOTE Nº 31.
CEP: 68.695-000 - TAILÂNDIA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, CPF: 586.857.822-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 5896/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00368 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 47,83 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145438 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
ADENOR JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS
END: SANTARÉM CURUÁ-UNA, RAMAL DO PILÃO KM 41, PA 370.
CEP: 68.099-899 - SANTARÉM - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ADENOR JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS, CPF: 745.384.032-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1032/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-